



001529

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº448/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

Aos primeiro dia de outubro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AIRTON SCHLINDWEIN - ME, sediada na AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). AIRTON SCHLINDWEIN, portador do RG nº 1631061 e do CPF nº 297.537.839-49, residente no endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM VEÍCULOS LEVES	STARFER	UN	100,00	3,10	310,00
01	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM VEÍCULOS LEVES	STARFER	UN	150,00	3,10	465,00
01	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM VEÍCULOS LEVES	STARFER	UN	100,00	2,60	260,00
01	4	55610	ABRACADEIRA NYLON VEÍCULOS LEVES	REIMOLD	UN	200,00	0,30	60,00
01	5	55613	ADITIVO MOTOR FLEX VEÍCULOS LEVES	ORBI	UN	100,00	16,00	1.600,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES VEÍCULOS LEVES	MQ	UN	12,00	53,00	636,00
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS LEVES	GBUSC H	UN	20,00	6,00	120,00
01	8	32907	ANEL ORING VEÍCULOS LEVES	GBUSC H	UN	30,00	2,40	72,00
01	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO VEÍCULOS LEVES	GBUSC H	UN	30,00	1,78	53,40
01	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	20,00	95,00	1.900,00
01	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	20,00	110,00	2.200,00
01	12	50191	AUTOMATICO ZM 536 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	20,00	110,00	2.200,00
01	13	58307	BATERIA 100 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	30,00	415,00	12.450,00
01	14	50192	BATERIA 45 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	16,00	215,00	3.440,00
01	15	50193	BATERIA 50 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	20,00	229,00	4.580,00
01	16	58308	BATERIA 60 AMPERES. VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	20,00	260,00	5.200,00
01	17	58309	BATERIA 70 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	20,00	303,00	6.060,00
01	18	55614	BATERIA 80 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	20,00	350,00	7.000,00
01	19	50195	BATERIA 90 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	30,00	350,00	10.500,00
01	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	NEW COIL	UN	20,00	72,00	1.440,00
01	21	55615	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	MARFL EX	UN	10,00	89,00	890,00
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	10,00	81,00	810,00
01	23	58310	BOMBA DE GASOLINA VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	20,00	199,00	3.980,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	10,00	22,00	220,00
01	25	50201	CABO BATERIA 35 MM VEÍCULOS LEVES	MARILI A	M	50,00	22,00	1.100,00
01	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL VEÍCULOS LEVES	MARFL EX	UN	40,00	102,00	4.080,00
01	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES	LEVEL	UN	50,00	67,00	3.350,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	MARILI A	UN	20,00	37,00	740,00
01	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL VEÍCULOS LEVES	MARILI A	UN	10,00	88,00	880,00



001531

Município de Capanema - PR

01	30	58311	CHAVE SETA ONIX VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	208,00	2.080,00
01	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	238,00	2.380,00
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	TL	UN	30,00	18,40	552,00
01	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	TL	UN	10,00	19,80	198,00
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	20,00	67,00	1.340,00
01	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	175,00	1.050,00
01	36	55622	COMUTADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	MARFL EX	UN	20,00	41,00	820,00
01	37	49807	CONDENSADOR ACD VEÍCULOS LEVES	LEVEL	UN	5,00	51,00	255,00
01	38	58312	CONEXÃO AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES	CW	U	50,00	14,90	745,00
01	39	50230	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	GATES	UN	35,00	36,00	1.260,00
01	40	58624	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	KM	30,00	30,99	929,70
01	41	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	KM	2.000,00	1,41	2.820,00
01	42	51819	ESTATOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	START	UN	25,00	97,00	2.425,00
01	43	50232	FAROL GOL G3 VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	48,00	170,00	8.160,00
01	44	50233	FAROL GOL G4 VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	40,00	165,00	6.600,00
01	45	50234	FAROL GOL G5 VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	36,00	115,00	4.140,00
01	46	50239	FAROL KOMBİ VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	6,00	73,00	438,00
01	47	55623	FAROL ONIX VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	12,00	220,00	2.640,00



Município de Capanema - PR

01	48	50237	FAROL PALIO VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	48,00	205,00	9.840,00
01	49	58313	FILTRO AR CABINE VEÍCULOS LEVES	TECFIL	UN	20,00	21,00	420,00
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD VEÍCULOS LEVES	TECFIL	UN	20,00	61,00	1.220,00
01	51	58315	FLUIDO DE LIMPEZA VEÍCULOS LEVES	ARBI	L	5,00	39,00	195,00
01	52	55624	FUSIVEL VEÍCULOS LEVES	AMS	UN	200,00	0,09	18,00
01	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	15,00	18,00	270,00
01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE VEÍCULOS LEVES	BZM	UN	25,00	59,00	1.475,00
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS LEVES	OHM	UN	20,00	70,00	1.400,00
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	START	UN	30,00	99,00	2.970,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MARFL EX	UN	20,00	59,00	1.180,00
01	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO VEÍCULOS LEVES	MARFL EX	UN	10,00	29,00	290,00
01	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MARFL EX	UN	10,00	57,00	570,00
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	IGUAÇ U	UN	10,00	64,00	640,00
01	61	43393	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS LEVES	GBUSC H	JG	20,00	7,40	148,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	SULCA RBON	JG	40,00	44,90	1.796,00
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA VEÍCULOS LEVES	E-KLASS	UN	6,00	180,00	1.080,00
01	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	160,00	3,80	608,00
01	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	160,00	3,80	608,00
01	66	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	120,00	3,00	360,00
01	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	140,00	3,10	434,00
01	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	50,00	33,00	1.650,00
01	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	70,00	15,00	1.050,00



001533

Município de Capanema - PR

01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	80,00	16,50	1.320,00
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	60,00	27,00	1.620,00
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	60,00	29,60	1.776,00
01	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	120,00	15,00	1.800,00
01	74	55631	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	100,00	5,20	520,00
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	29,00	290,00
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	18,50	185,00
01	77	58603	LANTERNA DIANTEIRA GOL GV VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	20,00	9,90	198,00
01	78	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	19,00	190,00
01	79	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	76,00	760,00
01	80	55637	LANTERNA TR G 5 VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	95,00	950,00
01	81	55635	LANTERNA TR GOL GV VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	30,00	58,00	1.740,00
01	82	55639	LANTERNA TR ONIX VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	123,00	1.230,00
01	83	55638	LANTERNA TR PALIO VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	95,00	950,00
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES	TRALL	M	50,00	7,70	385,00
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL VEÍCULOS LEVES	TRALL	M	60,00	5,90	354,00
01	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	TR	M	20,00	43,00	860,00
01	87	55645	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	IMOBRA S	UN	10,00	224,00	2.240,00
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS LEVES	DRIFT	UN	28,00	31,00	868,00
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	EURO	UN	36,00	410,00	14.760,00
01	90	58320	ÓLEO PARA COMPRESSOR VEÍCULOS LEVES	VALVO LINE	L	4,00	28,00	112,00
01	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	14,80	592,00

①



Município de Capanema - PR

01	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	14,89	595,60
01	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	16,90	676,00
01	94	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	16,89	675,60
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	18,99	759,60
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	14,99	599,60
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	85,00	3.400,00
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	20,00	110,00	2.200,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO VEÍCULOS LEVES	TS	UN	30,00	14,50	435,00
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	16,00	45,00	720,00
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	55,00	59,00	3.245,00
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	5,00	71,00	355,00
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	5,00	99,00	495,00
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	5,00	95,00	475,00
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	10,00	205,00	2.050,00
01	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL G5 VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	5,00	263,00	1.315,00
01	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	5,00	246,00	1.230,00
01	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	5,00	133,00	665,00
01	109	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	0,24	7,20
01	110	55663	RELE DE PISCA VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	25,99	779,70
01	111	55664	RELE LIMPADOR VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	30,00	33,00	990,00
01	112	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	12,00	360,00



Município de Capanema - PR

01	113	55826	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	50,00	15,69	784,50
01	114	55670	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	50,00	14,80	740,00
01	115	51786	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	21,50	645,00
01	116	55671	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	21,50	645,00
01	117	51816	ROLAMENTO 6205 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	24,00	720,00
01	118	55665	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	32,00	17,00	544,00
01	119	55666	ROLAMENTO 62202 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	19,80	594,00
01	120	55668	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	23,50	705,00
01	121	55669	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	50,00	27,50	1.375,00
01	122	55667	ROLAMENTO 6306 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	51,00	1.530,00
01	123	55827	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	41,00	1.230,00
01	124	55672	ROLAMENTO B-99 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	49,00	1.960,00
01	125	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS VEÍCULOS LEVES	IMOBRA AS	UN	36,00	92,00	3.312,00
01	126	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL VEÍCULOS LEVES	TSA	UN	10,00	85,70	857,00
01	127	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO VEÍCULOS LEVES	TSA	UN	10,00	60,70	607,00
01	128	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	IGUAÇ U	UN	30,00	59,00	1.770,00
01	129	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL VEÍCULOS LEVES	IGUAÇ U	UN	25,00	68,00	1.700,00
01	130	50315	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR	AIRTON SCHLIN DWEIN - ME	H	200,00	25,00	5.000,00





Município de Capanema - PR

			NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. VEÍCULOS LEVES					
01	131	50307	SOLDA ALUMINIO VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	H	100,00	32,70	3.270,00
01	132	55673	SOLDA ESTANHO VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	H	150,00	17,70	2.655,00
01	133	50306	SOLDA METAL VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	H	150,00	15,00	2.250,00
01	134	50308	SONDA LAMBDA PALIO VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	10,00	195,99	1.959,90
01	135	50309	SONDA LAMBDA VW VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	10,00	25,50	255,00
01	136	55676	TAMPA RADIADOR ONIX VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	5,00	10,90	54,50
01	137	55674	TAMPA RADIADOR PALIO VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	5,00	10,79	53,95
01	138	55675	TAMPA RADIADOR STRADA VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	5,00	10,79	53,95
01	139	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	10,00	3,50	35,00
01	140	58325	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS LEVES	START	UN	50,00	0,50	25,00
01	141	58326	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	100,00	0,49	49,00
01	142	58327	VALVULA BLOCK VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	22,00	220,00
01	143	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	80,00	20,00	1.600,00
01	144	50311	VELA IGNIÇÃO PALIO SP VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	80,00	20,00	1.600,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 238.179,20 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.**

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



001539

Município de Capanema - PR

2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2314	09.001.10.301.1001.2385	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4000	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a)



Município de Capanema - PR

servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:



Município de Capanema - PR

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e



001544

Município de Capanema - PR

pelo (a) **Sr.(a) AIRTON SCHLINDWEIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de outubro de 2020

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Detentora da Ata



TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AIRTON SCHLINDWEIN - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **AIRTON SCHLINDWEIN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.364.395/0001-07, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **AIRTON SCHLINDWEIN**, inscrito(a) no CPF nº 297.537.839-49, residente e domiciliado(a) em AVENIDA ESPIRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 72/2020, Ata de Registro de Preços nº 448/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 01/10/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

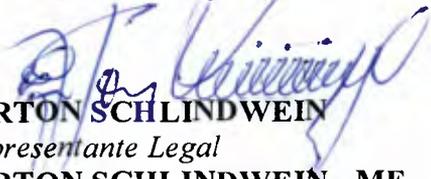
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 448/2020, celebrado entre as partes em 01/10/2020, referente a Pregão Presencial 72/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 224.768,44 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessentaa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 30 de setembro de 2021

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

001745

CONTRATO Nº 473/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AIRTON SCHLINDWEIN - ME**, CNPJ **78.364.395/0001-07**, AV **ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **AIRTON SCHLINDWEIN**, CPF Nº **297.537.839-49**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 72/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM VEÍCULOS LEVES	STARFER	UN	95,00	3,10	294,50
LOTE: 001	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM VEÍCULOS LEVES	STARFER	UN	150,00	3,10	465,00
LOTE: 001 -	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM VEÍCULOS LEVES	STARFER	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE: 001	4	55610	ABRACADEIRA NYLON VEÍCULOS LEVES	REIMOLD	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE: 001	5	55613	ADITIVO MOTOR FLEX VEÍCULOS LEVES	ORBI	UN	98,00	16,00	1.568,00
LOTE: 001	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES VEÍCULOS LEVES	MQ	UN	12,00	53,00	636,00
LOTE: 001	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 001	8	32907	ANEL ORING VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	UN	30,00	2,40	72,00
LOTE: 001	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	UN	30,00	1,78	53,40
LOTE: 001 -	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 001 -	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	20,00	110,00	2.200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Assinatura

001746



Município de Capanema - PR

LOTE: 001	12	50191	AUTOMATICO ZM 536 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	17,00	110,00	1.870,00
LOTE: 001	13	58307	BATERIA 100 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	30,00	415,00	12.450,00
LOTE: 001	14	50192	BATERIA 45 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	11,00	215,00	2.365,00
LOTE: 001	15	50193	BATERIA 50 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	20,00	229,00	4.580,00
LOTE: 001	16	58308	BATERIA 60 AMPERES. VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	5,00	260,00	1.300,00
LOTE: 001 -	17	58309	BATERIA 70 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	19,00	303,00	5.757,00
LOTE: 001 -	18	55614	BATERIA 80 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 001	19	50195	BATERIA 90 AMPERES VEÍCULOS LEVES	HERBO	UN	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 001	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	NEW COIL	UN	20,00	72,00	1.440,00
LOTE: 001	21	55615	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	10,00	89,00	890,00
LOTE: 001 -	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	10,00	81,00	810,00
LOTE: 001	23	58310	BOMBA DE GASOLINA VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	18,00	199,00	3.582,00
LOTE: 001 -	24	55617	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 001 -	25	50201	CABO BATERIA 35 MM VEÍCULOS LEVES	MARILIA	M	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 001 -	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	34,00	102,00	3.468,00
LOTE: 001	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES	LEVEL	UN	50,00	67,00	3.350,00
LOTE: 001	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	20,00	37,00	740,00
LOTE: 001	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	88,00	880,00
LOTE: 001	30	58311	CHAVE SETA ONIX VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	208,00	2.080,00
LOTE: 001	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	238,00	2.380,00
LOTE: 001	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	TL	UN	30,00	18,40	552,00
LOTE: 001	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	TL	UN	9,00	19,80	178,20
LOTE: 001	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	20,00	67,00	1.340,00
LOTE: 001	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	175,00	1.050,00
LOTE: 001	36	55622	COMUTADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	20,00	41,00	820,00
LOTE: 001 -	37	49807	CONDENSADOR ACD VEÍCULOS LEVES	LEVEL	UN	5,00	51,00	255,00



Município de Capanema - PR

001747

LOTE: 001	38	58312	CONEXÃO AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES	CW	U	50,00	14,90	745,00
LOTE: 001	39	50230	CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	GATES	UN	34,00	36,00	1.224,00
LOTE: 001 -	40	58624	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	AIRTON SCHLIND WEIN - ME	KM	30,00	30,99	929,70
LOTE: 001	41	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLIND WEIN - ME	KM	2.000,00	1,41	2.820,00
LOTE: 001	42	51819	ESTATOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	START	UN	25,00	97,00	2.425,00
LOTE: 001	43	50232	FAROL GOL G3 VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	48,00	170,00	8.160,00
LOTE: 001	44	50233	FAROL GOL G4 VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	40,00	165,00	6.600,00
LOTE: 001	45	50234	FAROL GOL G5 VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	36,00	115,00	4.140,00
LOTE: 001	46	50239	FAROL KOMBI VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	6,00	73,00	438,00
LOTE: 001	47	55623	FAROL ONIX VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	12,00	220,00	2.640,00
LOTE: 001	48	50237	FAROL PALIO VEÍCULOS LEVES	ARGUS	UN	48,00	205,00	9.840,00
LOTE: 001	49	58313	FILTRO AR CABINE VEÍCULOS LEVES	TECFIL	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 001 -	50	58314	FILTRO SECADOR ACD VEÍCULOS LEVES	TECFIL	UN	20,00	61,00	1.220,00
LOTE: 001	51	58315	FLUIDO DE LIMPEZA VEÍCULOS LEVES	ARBI	L	3,00	39,00	117,00
LOTE: 001 -	52	55624	FUSIVEL VEÍCULOS LEVES	AMS	UN	200,00	0,09	18,00
LOTE: 001	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 001	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE VEÍCULOS LEVES	BZM	UN	25,00	59,00	1.475,00
LOTE: 001 -	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS LEVES	OHM	UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 001	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	START	UN	29,00	99,00	2.871,00
LOTE: 001 -	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	18,00	59,00	1.062,00
LOTE: 001	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	10,00	29,00	290,00
LOTE: 001	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	MARFLEX	UN	9,00	57,00	513,00
LOTE: 001	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	IGUAÇU	UN	10,00	64,00	640,00

001748



Município de Capanema - PR

LOTE: 001	61	43393	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS LEVES	GBUSCH	JG	20,00	7,40	148,00
LOTE: 001	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	SULCARB ON	JG	40,00	44,90	1.796,00
LOTE: 001 -	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA VEÍCULOS LEVES	E-KLASS	UN	6,00	180,00	1.080,00
LOTE: 001 -	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	155,00	3,80	589,00
LOTE: 001 -	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	157,00	3,80	596,60
LOTE: 001	66	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	120,00	3,00	360,00
LOTE: 001	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	137,00	3,10	424,70
LOTE: 001	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	49,00	33,00	1.617,00
LOTE: 001 -	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	70,00	15,00	1.050,00
LOTE: 001	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	77,00	16,50	1.270,50
LOTE: 001 -	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 001	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	56,00	29,60	1.657,60
LOTE: 001	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	120,00	15,00	1.800,00
LOTE: 001	74	55631	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS LEVES	TESLA	UN	97,00	5,20	504,40
LOTE: 001	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	29,00	290,00
LOTE: 001	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	18,50	185,00
LOTE: 001	77	58603	LANTERNA DIANTEIRA GOL GV VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE: 001 -	78	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	19,00	190,00
LOTE: 001 -	79	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	76,00	760,00
LOTE: 001 -	80	55637	LANTERNA TR G 5 VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	95,00	950,00
LOTE: 001	81	55635	LANTERNA TR GOL GV VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 -	82	55639	LANTERNA TR ONIX VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	123,00	1.230,00
LOTE: 001	83	55638	LANTERNA TR PALIO VEÍCULOS LEVES	JCV	UN	10,00	95,00	950,00
LOTE: 001 -	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES	TRALL	M	50,00	7,70	385,00
LOTE: 001 -	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL VEÍCULOS LEVES	TRALL	M	60,00	5,90	354,00
LOTE: 001 -	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	TR	M	19,00	43,00	817,00



Município de Capanema - PR

001749

LOTE: 001	87	55645	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	IMOBRA	UN	8,00	224,00	1.792,00
LOTE: 001	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS LEVES	DRIFT	UN	28,00	31,00	868,00
LOTE: 001	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	EURO	UN	36,00	410,00	14.760,00
LOTE: 001	90	58320	ÓLEO PARA COMPRESSOR VEÍCULOS LEVES	VALVOLINE	L	4,00	28,00	112,00
LOTE: 001 -	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	14,80	592,00
LOTE: 001 -	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	14,89	595,60
LOTE: 001 -	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	39,00	16,90	659,10
LOTE: 001	94	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	38,00	16,89	641,82
LOTE: 001 -	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	38,00	18,99	721,62
LOTE: 001 -	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	40,00	14,99	599,60
LOTE: 001	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	34,00	85,00	2.890,00
LOTE: 001	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	GAUSS	UN	16,00	110,00	1.760,00
LOTE: 001	99	50287	PLUG ELETRONICO VEÍCULOS LEVES	TS	UN	30,00	14,50	435,00
LOTE: 001	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	16,00	45,00	720,00
LOTE: 001	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UNIFAP	UN	52,00	59,00	3.068,00
LOTE: 001 -	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	5,00	71,00	355,00
LOTE: 001	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	5,00	99,00	495,00
LOTE: 001	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD VEÍCULOS LEVES	VTO	UN	5,00	95,00	475,00
LOTE: 001 -	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	10,00	205,00	2.050,00
LOTE: 001 -	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL G5 VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	5,00	263,00	1.315,00
LOTE: 001	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	5,00	246,00	1.230,00
LOTE: 001	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS LEVES	VISCONDE	UN	5,00	133,00	665,00
LOTE: 001 -	109	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	0,24	7,20
LOTE: 001	110	55663	RELE DE PISCA VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	25,99	779,70
LOTE: 001 -	111	55664	RELE LIMPADOR VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 -	112	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	12,00	360,00



Município de Capanema - PR

01750

LOTE: 001 -	113	55826	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	50,00	15,69	784,50
LOTE: 001	114	55670	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	50,00	14,80	740,00
LOTE: 001 -	115	51786	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	29,00	21,50	623,50
LOTE: 001 -	116	55671	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	21,50	645,00
LOTE: 001 -	117	51816	ROLAMENTO 6205 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 001 -	118	55665	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	32,00	17,00	544,00
LOTE: 001 -	119	55666	ROLAMENTO 62202 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	19,80	594,00
LOTE: 001 -	120	55668	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	23,50	705,00
LOTE: 001 -	121	55669	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	50,00	27,50	1.375,00
LOTE: 001 -	122	55667	ROLAMENTO 6306 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	30,00	51,00	1.530,00
LOTE: 001 -	123	55827	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	29,00	41,00	1.189,00
LOTE: 001 -	124	55672	ROLAMENTO B-99 VEÍCULOS LEVES	VETOR	UN	37,00	49,00	1.813,00
LOTE: 001	125	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS VEÍCULOS LEVES	IMOBRA	UN	36,00	92,00	3.312,00
LOTE: 001 -	126	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL VEÍCULOS LEVES	TSA	UN	9,00	85,70	771,30
LOTE: 001 -	127	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO VEÍCULOS LEVES	TSA	UN	10,00	60,70	607,00
LOTE: 001 -	128	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	IGUAÇU	UN	28,00	59,00	1.652,00
LOTE: 001 -	129	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL VEÍCULOS LEVES	IGUAÇU	UN	23,00	68,00	1.564,00
LOTE: 001	130	50315	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLIND WEIN - ME	H	75,20	25,00	1.880,00
LOTE: 001	131	50307	SOLDA ALUMINIO VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLIND WEIN - ME	H	100,00	32,70	3.270,00
LOTE: 001 -	132	55673	SOLDA ESTANHO VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLIND	H	148,00	17,70	2.619,60



				WEIN - ME				
LOTE: 001	133	50306	SOLDA METAL VEÍCULOS LEVES	AIRTON SCHLIND WEIN - ME	H	150,0 0	15,00	2.250,0 0
LOTE: 001 -	134	50308	SONDA LAMBDA PALIO VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	10,00	195,99	1.959,9 0
LOTE: 001	135	50309	SONDA LAMBDA VW VEÍCULOS LEVES	MTE	UN	10,00	25,50	255,00
LOTE: 001 -	136	55676	TAMPA RADIADOR ONIX VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	5,00	10,90	54,50
LOTE: 001 -	137	55674	TAMPA RADIADOR PALIO VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	5,00	10,79	53,95
LOTE: 001 -	138	55675	TAMPA RADIADOR STRADA VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	5,00	10,79	53,95
LOTE: 001	139	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW VEÍCULOS LEVES	FLORIO	UN	10,00	3,50	35,00
LOTE: 001	140	58325	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS LEVES	START	UN	50,00	0,50	25,00
LOTE: 001	141	58326	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	100,0 0	0,49	49,00
LOTE: 001	142	58327	VALVULA BLOCK VEÍCULOS LEVES	MARILIA	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 001	143	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	64,00	20,00	1.280,0 0
LOTE: 001 -	144	50311	VELA IGNIÇÃO PALIO SP VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	76,00	20,00	1.520,0 0
TOTAL								224.768 ,44

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;



Município de Capanema - PR

001752

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 224.768,44** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **30/09/2021** e encerramento em **27/01/2022**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001754



Município de Capanema - PR

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3600	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios





redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

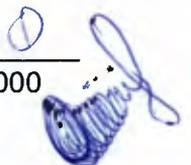
I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;





Município de Capanema - PR

001756

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema - PR

001758

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

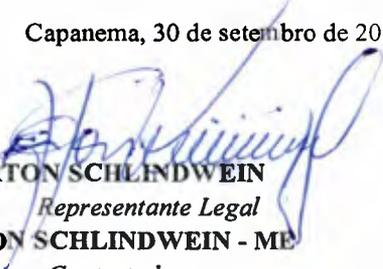
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema, 30 de setembro de 2021

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



001545

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

Aos primeiro dia de outubro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, sediada na R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DANIEL CORREIA RODRIGUES, portador do RG nº 5.300.130-0 e do CPF nº 746.527.459-15, residente no endereço: RUA MATO GROSSO, 1400 APTO 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PRECISADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	10,00	29,8575	298,58
02	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	100,00	5,1792	517,92
02	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	150,00	6,2153	932,30
02	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	100,00	4,4075	440,75



01546

Município de Capanema - PR

02	5	55679	ABRACADEIRA NYLON CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	200,00	0,4879	97,58
02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	FXCOOL	UN	150,00	22,7048	3.405,72
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	20,00	9,2226	184,45
02	8	32907	ANEL ORING CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	4,6171	461,71
02	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	3,4153	341,53
02	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	101,5276	2.030,55
02	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	114,7768	2.295,54
02	12	50191	AUTOMÁTICO ZM 536 CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	134,1531	2.683,06
02	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	156,361	3.127,22
02	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	155,8594	3.117,19
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	20,00	354,9826	7.099,65
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	20,00	386,6698	7.733,40
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	20,00	405,9258	8.118,52
02	18	34952	BATERIA 100 AMPERES. CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	30,00	326,1474	9.784,42
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES. CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	10,00	349,3768	3.493,77
02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	DPL	UN	20,00	85,8547	1.717,09
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DPL	UN	25,00	131,7002	3.292,51
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	KRUGER	UN	50,00	8,9529	447,65
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	VETOR	UN	10,00	35,00	350,00
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	VETOR	UN	10,00	68,5272	685,27
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUNDI	M	50,00	38,00	1.900,00
02	26	50203	CABO BATERIA 70 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUNDI	M	50,00	61,8371	3.091,86
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUNDI	M	50,00	49,841	2.492,05



001547

Município de Capanema - PR

02	28	58332	CABO PP 3X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	5,8548	292,74
02	29	58333	CABO PP 4X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	6,1209	306,05
02	30	58334	CABO PP 5X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	8,7821	439,11
02	31	58335	CABO PP 6X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	9,514	475,70
02	32	58726	CABO VELA SUPRESSIVO CAMINHÕES E ÔNIBUS	NGK	UN	40,00	103,2763	4.131,05
02	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	REFRI GERANTE	UN	50,00	98,0078	4.900,39
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	20,00	46,1326	922,65
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	20,00	53,2858	1.065,72
02	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	10,00	57,1303	571,30
02	37	55692	CHAVE GERAL 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	10,00	72,5859	725,86
02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	73,7129	1.105,69
02	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA SETE	UN	15,00	34,8338	522,51
02	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA SETE	UN	30,00	25,00	750,00
02	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	FACOB RAS	UN	20,00	97,8373	1.956,75
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO. CAMINHÕES E ÔNIBUS	VISCO NDE	UN	10,00	511,5176	5.115,18
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	DENSO	UN	10,00	1.198,067	11.980,67
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	FACOB RAS	UN	20,00	102,8349	2.056,70
02	45	49807	CONDENSADOR ACD CAMINHÕES E ÔNIBUS	DENSO	UN	5,00	255,9886	1.279,94
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	10,00	1.000,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	11,9372	1.193,72
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	5,7371	573,71
02	49	50221	CONEXÃO 8MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	7,9581	795,81
02	50	58338	CONEXÃO ACD CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	50,00	30,00	1.500,00



Município de Capanema - PR

02	51	58340	CORREIA 13X1250 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	37,8195	378,20
02	52	58342	CORREIA 13X1280 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	46,7967	467,97
02	53	58341	CORREIA 13X1300 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	35,00	350,00
02	54	27569	CORREIA 13X1395 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	44,4314	444,31
02	55	58339	CORREIA 2X13X1375 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	72,5859	725,86
02	56	58344	CORREIA 8PK1275 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	73,5381	735,38
02	57	58347	CORREIA 8PK1290 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	79,5447	795,45
02	58	58343	CORREIA 8PK1420 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	52,6575	526,58
02	59	58345	CORREIA 8PK1538 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	78,7936	787,94
02	60	58348	CORREIA 8PK1700 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	127,7633	1.277,63
02	61	58346	CORREIA 8PK1780 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	10,00	79,1542	791,54
02	62	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOOD YEAR	UN	35,00	83,8635	2.935,22
02	63	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIE L AUTO ELETRI CA	KM	2.000,0 0	2,2949	4.589,80
02	64	51819	ESTATOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	25,00	109,461	2.736,53
02	65	55809	ESTATOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	30,00	130,0659	3.901,98
02	66	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	NINO	UN	20,00	60,1194	1.202,39
02	67	50236	FAROL ÔNIBUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	NINO	UN	24,00	93,489	2.243,74
02	68	58352	FILTRO DE CABINE CAMINHÕES E ÔNIBUS	FRAM	UN	30,00	29,8575	895,73
02	69	58353	FILTRO SECADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	FRAM	UN	20,00	85,4439	1.708,88
02	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	1,9124	95,62
02	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	4,2376	211,88
02	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	6,0023	300,12



091549

Município de Capanema - PR

02	73	58315	FLUIDO DE LIMPEZA CAMINHÕES E ÔNIBUS	FXCOO L	L	4,00	50,764	203,06
02	74	55699	FUSIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	AM S	UN	200,00	0,4897	97,94
02	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	15,00	27,867	418,01
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	20,00	110,2175	2.204,35
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	20,00	124,9156	2.498,31
02	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	20,00	63,8343	1.276,69
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	10,00	88,409	884,09
02	80	55701	INDUSIDO 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	30,00	112,5332	3.376,00
02	81	50242	INDUSIDO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	30,00	163,7228	4.911,68
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTA L	UN	12,00	74,3528	892,23
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTA L	UN	20,00	57,9086	1.158,17
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTA L	UN	20,00	79,2015	1.584,03
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTA L	UN	21,00	65,2369	1.369,97
02	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	SULCA RBOM	JG	40,00	53,0096	2.120,38
02	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	SULCA RBOM	UN	40,00	69,9221	2.796,88
02	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	160,00	4,879	780,64
02	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	150,00	7,9581	1.193,72
02	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	160,00	4,7809	764,94
02	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	8,00	800,00
02	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	120,00	3,8248	458,98
02	93	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	120,00	4,879	585,48
02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	140,00	3,8248	535,47
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	4,6171	461,71

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	50,00	44,2229	2.211,15
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	70,00	18,2869	1.280,08
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	70,00	34,8338	2.438,37
02	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	80,00	19,9802	1.598,42
02	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	22,7048	1.362,29
02	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	48,2404	2.894,42
02	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	39,4946	2.369,68
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	70,4376	4.226,26
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	120,00	18,2869	2.194,43
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	35,00	3.500,00
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	80,00	41,2747	3.301,98
02	107	55705	LAMPADA PAINEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	9,7081	970,81
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALS UL	UN	20,00	44,4314	888,63
02	109	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALS UL	UN	20,00	23,613	472,26
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALS UL	UN	20,00	34,8338	696,68
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALS UL	UN	30,00	67,6518	2.029,55
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALS UL	UN	20,00	76,4967	1.529,93
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALS UL	UN	4,00	97,2372	388,95
02	114	55715	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	50,00	44,2229	2.211,15
02	115	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	40,00	39,81	1.592,40
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUCIFL EX	M	60,00	9,7081	582,49
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	30,00	70,4376	2.113,13
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUCIFL EX	M	200,00	2,9274	585,48



001551

Município de Capanema - PR

02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUCIFL EX	M	200,00	3,428	685,60
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	30,00	78,5676	2.357,03
02	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	CEMAK	UN	40,00	248,5921	9.943,68
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	CEMAK	UN	10,00	244,4492	2.444,49
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA CAMINHÕES E ÔNIBUS	VTO	UN	28,00	44,4314	1.244,08
02	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	700,8025	14.016,05
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	26,00	1.150,29 93	29.907,78
02	126	58358	OLEO COMPRESSOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	4,00	39,4946	157,98
02	127	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	FX	UN	15,00	35,00	525,00
02	128	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	20,00	800,00
02	129	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	22,00	880,00
02	130	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	22,7048	908,19
02	131	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	22,7048	908,19
02	132	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	26,2241	1.048,96
02	133	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	44,2633	1.770,53
02	134	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	79,7644	3.190,58
02	135	58359	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA CAMINHÕES E ÔNIBUS	GUILH ERME BUCH	UN	20,00	3,3466	66,93
02	136	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	131,5295	2.630,59

**Município de Capanema - PR**

02	137	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	10,00	126,7968	1.267,97
02	138	50287	PLUG ELETRONICO CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINH A SETE	UN	30,00	25,00	750,00
02	139	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	16,00	62,3591	997,75
02	140	58362	POLIA TENSIONADORA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	10,00	107,7399	1.077,40
02	141	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	20,00	86,3371	1.726,74
02	142	58364	RADIADOR INTERCOLLER CAMINHÕES E ÔNIBUS	VICON DE	UN	10,00	503,5724	5.035,72
02	143	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	30,00	101,9786	3.059,36
02	144	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	30,00	163,0251	4.890,75
02	145	55722	RELE DE PISCA CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	30,00	50,1523	1.504,57
02	146	55723	RELE LIMPADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	30,00	72,3429	2.170,29
02	147	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	DNI	UN	30,00	82,8016	2.484,05
02	148	58365	RETROVISOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIVE RSAL	UN	10,00	29,8575	298,58
02	149	55826	ROLAMENTO 6201. CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	50,00	19,00	950,00
02	150	55728	ROLAMENTO 6202 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	50,00	22,00	1.100,00
02	151	51786	ROLAMENTO 6203 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	26,00	780,00
02	152	55729	ROLAMENTO 6204 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	30,00	900,00
02	153	51816	ROLAMENTO 6205 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	34,00	1.020,00
02	154	55724	ROLAMENTO 62201 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	32,00	34,8338	1.114,68
02	155	55725	ROLAMENTO 62202 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	21,7966	653,90
02	156	55727	ROLAMENTO 62304 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	28,00	840,00
02	157	55669	ROLAMENTO 6303. CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	50,00	31,848	1.592,40
02	158	55726	ROLAMENTO 6306 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	55,881	1.676,43
02	159	55827	ROLAMENTO B-17. CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	82,829	2.484,87
02	160	55730	ROLAMENTO B-99 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	40,00	53,2858	2.131,43



01553

Município de Capanema - PR

02	161	58366	ROTOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	36,00	119,0154	4.284,55
02	162	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	VDO	UN	30,00	98,2462	2.947,39
02	163	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	30,00	82,4911	2.474,73
02	164	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	25,00	71,5579	1.788,95
02	165	50316	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIE L AUTO ELETRI CA	H	200,00	81,2047	16.240,94
02	166	50307	SOLDA ALUMINIO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIE L AUTO ELETRI CA	H	100,00	39,81	3.981,00
02	167	51850	SOLDA ESTANHO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIE L AUTO ELETRI CA	H	150,00	47,0887	7.063,31
02	168	50306	SOLDA METAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIE L AUTO ELETRI CA	H	150,00	22,7048	3.405,72
02	169	58367	SOQUETE LAMPADA CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILI A	UN	30,00	15,00	450,00
02	170	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	CLICK	UN	15,00	15,00	225,00
02	171	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	CLICK	UN	10,00	15,00	150,00
02	172	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEM	UN	10,00	141,1349	1.411,35
02	173	58369	TERMINAL DE BATERIA CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFU NDI	UN	100,00	9,514	951,40



001554

Município de Capanema - PR

02	174	58326	TERMINAL DE ENCAIXE CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFU NDI	UN	100,00	0,4897	48,97
02	175	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	30,00	15,00	450,00
02	176	55734	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	30,00	190,044	5.701,32
02	177	55735	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	28,00	143,6684	4.022,72
04	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURT H	UN	10,00	23,6894	236,89
04	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURT H	UN	100,00	4,40	440,00
04	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURT H	UN	150,00	4,40	660,00
04	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURT H	UN	100,00	3,90	390,00
04	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURT H	UN	200,00	0,48	96,00
04	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FXCOO L	UN	150,00	21,8902	3.283,53
04	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	15,00	8,00	120,00
04	8	32907	ANEL ORING VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	50,00	3,90	195,00
04	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	2,40	240,00
04	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	103,2892	1.549,34
04	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS VEÍCULOS DE	ZM	UN	15,00	123,689	1.855,34



001555

Município de Capanema - PR

			MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	12	50191	AUTOMATICO ZM 536 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	108,3869	1.625,80
04	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	114,00	1.710,00
04	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	139,4933	2.092,40
04	15	55798	BATERIA 150 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	15,00	337,00	5.055,00
04	16	55799	BATERIA 170 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	15,00	310,00	4.650,00
04	17	50196	BATERIA 180 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	15,00	487,00	7.305,00
04	18	58307	BATERIA 100 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	10,00	449,312	4.493,12
04	19	58377	BATERIA 95 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	10,00	368,4695	3.684,70
04	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	20,00	70,9032	1.418,06
04	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	25,00	17,90	447,50
04	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	10,00	49,00	490,00
04	23	50199	BOBINA IMPULSORA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	10,00	5,90	59,00
04	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KRUGE R	UN	50,00	7,00	350,00



01556

Município de Capanema - PR

04	25	55753	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VETOR	UN	10,00	29,7535	297,54
04	26	55754	BUZINA 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VETOR	UN	10,00	67,3991	673,99
04	27	50201	CABO BATERIA 35 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFU NDI	M	50,00	28,4001	1.420,01
04	28	50203	CABO BATERIA 70 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFU NDI	M	50,00	59,6078	2.980,39
04	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFU NDI	M	50,00	45,6919	2.284,60
04	30	58379	CABO PP 2X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	3,00	150,00
04	31	58332	CABO PP 3X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	4,00	200,00
04	32	58333	CABO PP 4X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	5,00	250,00
04	33	58334	CABO PP 5X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	7,00	350,00
04	34	58335	CABO PP 6X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	8,00	400,00
04	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	UN	50,00	107,9611	5.398,06
04	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	20,00	47,9162	958,32
04	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	20,00	49,1508	983,02



001557

Município de Capanema - PR

04	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	10,00	77,7583	777,58
04	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	10,00	103,1552	1.031,55
04	40	55803	CHAVE LIMPADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	15,00	234,0504	3.510,76
04	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	15,00	287,6723	4.315,08
04	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RAINH A SETE	UN	30,00	21,5128	645,38
04	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FACOB RAS	UN	20,00	57,9206	1.158,41
04	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VISCO NDE	UN	10,00	591,7486	5.917,49
04	45	55806	COMPRESSOR AR CON ONIBUS/VANS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENSO	UN	5,00	999,00	4.995,00
04	46	51861	COMUTADOR ONIBUS MASCARELLO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENSO	UN	20,00	97,9638	1.959,28
04	47	51859	CONEXÃO 10 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	8,00	800,00
04	48	51794	CONEXÃO 12 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	10,00	1.000,00
04	49	50220	CONEXÃO 6 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	4,00	400,00
04	50	50221	CONEXÃO 8MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	6,90	690,00



Município de Capanema - PR

04	51	58338	CONEXÃO ACD VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	20,00	25,6451	512,90
04	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	GOOD YEAR	UN	30,00	75,2413	2.257,24
04	53	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTO ELETRICA	KM	1.000,00	1,70	1.700,00
04	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	25,00	127,1961	3.179,90
04	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	20,00	161,4769	3.229,54
04	56	50236	FAROL ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NINO	UN	24,00	94,3038	2.263,29
04	57	58352	FILTRO DE CABINE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FRAM	UN	20,00	25,5251	510,50
04	58	58353	FILTRO SECADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FRAM	UN	10,00	77,6823	776,82
04	59	58380	FIO 2 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	M	100,00	1,70	170,00
04	60	43378	FIO 4 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	M	50,00	3,70	185,00
04	61	58381	FIO 6MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	M	50,00	5,00	250,00
04	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FXCOOL	UN	5,00	48,8362	244,18
04	63	55764	FUSIVEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	AM S	UN	200,00	0,49	98,00
04	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS DE MEDIO	UNIFAP	UN	15,00	17,90	268,50



01559

Município de Capanema - PR

			PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	65	58382	IMPULSOR PARTIDA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZEM	UN	10,00	10,90	109,00
04	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	15,00	62,0056	930,08
04	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	10,00	144,7763	1.447,76
04	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	15,00	121,7289	1.825,93
04	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	15,00	211,0329	3.165,49
04	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTA L	UN	20,00	62,3793	1.247,59
04	71	55812	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTA L	UN	20,00	69,3147	1.386,29
04	72	55814	INTERRUPTOR RÊ ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTA L	UN	12,00	94,7051	1.136,46
04	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTA L	UN	21,00	67,6438	1.420,52
04	74	58383	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	15,00	11,8637	177,96
04	75	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SULCA RBOM	UN	40,00	53,0197	2.120,79
04	76	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SULCA RBOM	UN	40,00	76,9629	3.078,52
04	77	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2 CÂMERAS 2 EM 1	FIRST	UN	8,00	198,4928	1.587,94



001560

Município de Capanema - PR

			VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	78	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	PILON	UN	160,00	4,60	736,00
04	79	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	150,00	7,8099	1.171,49
04	80	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	160,00	4,8626	778,02
04	81	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	6,90	690,00
04	82	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	120,00	3,40	408,00
04	83	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	120,00	4,80	576,00
04	84	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	140,00	3,40	476,00
04	85	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	4,40	440,00
04	86	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	50,00	36,7818	1.839,09
04	87	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	70,00	18,00	1.260,00
04	88	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	70,00	28,8272	2.017,90
04	89	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	80,00	18,8129	1.505,03
04	90	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO	OSRAM	UN	60,00	19,00	1.140,00



01561

Município de Capanema - PR

			PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	91	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	60,00	19,00	1.140,00
04	92	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	60,00	28,7828	1.726,97
04	93	51801	LAMPADA H 7 24VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	60,00	68,5665	4.113,99
04	94	51779	LAMPADA H1 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	120,00	19,2196	2.306,35
04	95	50252	LAMPADA H1 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	31,8534	3.185,34
04	96	51802	LAMPADA H4 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	80,00	37,6266	3.010,13
04	97	55769	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	9,7251	972,51
04	98	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	20,00	39,14	782,80
04	99	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	20,00	23,2018	464,04
04	100	51873	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	38,00	44,6602	1.697,09
04	101	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	20,00	39,8126	796,25
04	102	51876	LANTERNA LATERAL ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	30,00	39,4291	1.182,87
04	103	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB VEÍCULOS	SINALS UL	UN	30,00	58,0235	1.740,71



01562

Município de Capanema - PR

			DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	104	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	20,00	57,5665	1.151,33
04	105	55818	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALS UL	UN	30,00	63,0834	1.892,50
04	106	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	50,00	38,7107	1.935,54
04	107	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	M	40,00	35,8896	1.435,58
04	108	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFL EX	M	60,00	9,6735	580,41
04	109	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFL EX	M	30,00	73,9859	2.219,58
04	110	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFL EX	M	200,00	2,9869	597,38
04	111	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFL EX	M	200,00	3,3685	673,70
04	112	55820	MANGUEIRA RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFL EX	M	30,00	58,9447	1.768,34
04	113	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CEMAK	UN	10,00	312,6191	3.126,19
04	114	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VTO	UN	28,00	27,5738	772,07
04	115	58358	OLEO COMPRESSOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	10,00	42,7734	427,73



01563

Município de Capanema - PR

04	116	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	19,3406	773,62
04	117	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	21,0067	840,27
04	118	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	22,8732	914,93
04	119	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	23,1903	927,61
04	120	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	24,8001	992,00
04	121	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	40,5248	1.620,99
04	122	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	91,7952	3.671,81
04	123	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	20,00	3,9222	78,44
04	124	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	GAUSS	UN	20,00	164,2786	3.285,57
04	125	50287	PLUG ELETRONICO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RAINH A SETE	UN	30,00	22,8359	685,08
04	126	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	16,00	64,4376	1.031,00
04	127	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO	UNIFAP	UN	50,00	53,5219	2.676,10

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

			PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	128	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	5,00	85,8796	429,40
04	129	58364	RADIADOR INTERCOLLER VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VISCO NDE	UN	8,00	665,3399	5.322,72
04	130	55823	RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VISCO NDE	UN	16,00	563,0797	9.009,28
04	131	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	GAUSS	UN	30,00	134,833	4.044,99
04	132	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	UN	30,00	22,7113	681,34
04	133	55782	RELE DE PISCA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	UN	30,00	23,1333	694,00
04	134	55783	RELE LIMPADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	UN	30,00	30,7474	922,42
04	135	58365	RETROVISOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIVERSAL	UN	6,00	31,2626	187,58
04	136	55826	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	50,00	18,2523	912,62
04	137	55788	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	50,00	20,9467	1.047,34
04	138	51786	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	23,7338	712,01
04	139	55789	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	27,7178	831,53
04	140	51816	ROLAMENTO 6205 VEÍCULOS DE MEDIO	NSK	UN	30,00	31,2539	937,62



001585

Município de Capanema - PR

			PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	141	55784	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	32,00	31,3066	1.001,81
04	142	55785	ROLAMENTO 62202 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	22,2961	668,88
04	143	55787	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	24,9739	749,22
04	144	55669	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	50,00	28,8845	1.444,23
04	145	55786	ROLAMENTO 6306 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	53,0971	1.592,91
04	146	55827	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	86,8116	2.604,35
04	147	55790	ROLAMENTO B-99 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	40,00	53,208	2.128,32
04	148	55828	ROTOR 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	36,00	146,6196	5.278,31
04	149	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VDO	UN	30,00	116,9153	3.507,46
04	150	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	30,00	93,0068	2.790,20
04	151	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	25,00	76,1246	1.903,12
04	152	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA	DANIE L AUTO ELETRICA	H	200,00	92,562	18.512,40

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

			PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
04	153	55831	SOLDA ALUMINIO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTOELETTRICA	UN	100,00	34,6454	3.464,54
04	154	55832	SOLDA ESTANHO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTOELETTRICA	UN	150,00	45,3415	6.801,23
04	155	55830	SOLDA METAL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTOELETTRICA	UN	150,00	23,3506	3.502,59
04	156	55833	TAMPA RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CLICK	UN	15,00	13,974	209,61
04	157	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CLICK	UN	10,00	23,0435	230,44
04	158	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZEM	UN	10,00	166,4151	1.664,15
04	159	58369	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUNDI	UN	100,00	9,6493	964,93
04	160	58326	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUNDI	UN	100,00	0,50	50,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 660.614,70 (Seiscentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



001567

Município de Capanema - PR

aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3.552-1321

CAPANEMA - PR



001568.

Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2314	09.001.10.301.1001.2385	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4000	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



Município de Capanema - PR

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema - PR

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



001574

Município de Capanema - PR

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de outubro de 2020

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

01760

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIEL CORREIA
RODRIGUES - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.024.362/0001-55, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**DANIEL CORREIA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF nº 746.527.459-15, residente e domiciliado(a) em RUA MATO GROSSO, 1400 APTO 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 72/2020, Ata de Registro de Preços nº 449/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 01/10/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 449/2020, celebrado entre as partes em 01/10/2020, referente a Pregão Presencial 72/2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 120 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 616.451,26 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 30 de setembro de 2021
Daniel Auto Eletro
46 3552 3284


DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

801761

CONTRATO Nº 474/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME**, CNPJ 22.024.362/0001-55, R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANIEL CORREIA RODRIGUES**, CPF Nº 746.527.459-15, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 72/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas** após a solicitação formal do **Departamento de Compras do Município de Capanema**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	10,00	29,8575	298,58
LOTE: 002	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	100,00	5,1792	517,92
LOTE: 002	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	150,00	6,2153	932,30
LOTE: 002	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	100,00	4,4075	440,75
LOTE: 002	5	55679	ABRACADEIRA NYLON CAMINHÕES E ÔNIBUS	WURTH	UN	200,00	0,4879	97,58
LOTE: 002	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	FXCOOL	UN	150,00	22,7048	3.405,72
LOTE: 002	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	18,00	9,2226	166,01
LOTE: 002	8	32907	ANEL ORING CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	4,6171	461,71
LOTE: 002	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	3,4153	341,53
LOTE: 002 -	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	20,00	101,5276	2.030,55
LOTE: 002	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	18,00	114,7768	2.065,98

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321 Daniel Auto Elétrica

46 3552 3284



Município de Capanema - PR

LOTE: 002	12	50191	AUTOMATICO ZM 536 CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	19,00	134,1531	2.548,91
LOTE: 002	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	18,00	156,361	2.814,50
LOTE: 002	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	18,00	155,8594	2.805,47
LOTE: 002	15	55685	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 002	16	55686	BATERIA 170 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	7,00	550,00	3.850,00
LOTE: 002	17	50196	BATERIA 180 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	19,00	608,00	11.552,00
LOTE: 002	18	34952	BATERIA 100 AMPERES. CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	29,00	330,00	9.570,00
LOTE: 002	19	58330	BATERIA 130 AMPERES. CAMINHÕES E ÔNIBUS	REAL	UN	9,00	496,00	4.464,00
LOTE: 002	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	DPL	UN	19,00	85,8547	1.631,24
LOTE: 002	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DPL	UN	24,00	131,7002	3.160,80
LOTE: 002	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	KRUGER	UN	48,00	8,9529	429,74
LOTE: 002 -	23	55689	BUZINA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	VETOR	UN	10,00	35,00	350,00
LOTE: 002	24	55690	BUZINA 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	VETOR	UN	10,00	68,5272	685,27
LOTE: 002	25	50201	CABO BATERIA 35 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUN DI	M	50,00	38,00	1.900,00
LOTE: 002	26	50203	CABO BATERIA 70 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUN DI	M	36,00	61,8371	2.226,14
LOTE: 002	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUN DI	M	50,00	49,841	2.492,05
LOTE: 002	28	58332	CABO PP 3X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	5,8548	292,74
LOTE: 002	29	58333	CABO PP 4X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	6,1209	306,05
LOTE: 002	30	58334	CABO PP 5X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	8,7821	439,11
LOTE: 002	31	58335	CABO PP 6X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	9,514	475,70
LOTE: 002	32	58726	CABO VELA SUPRESSIVO CAMINHÕES E ÔNIBUS	NGK	UN	40,00	103,2763	4.131,05
LOTE: 002	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	REFRIGERANTE	UN	43,00	98,0078	4.214,34
LOTE: 002	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	18,00	46,1326	830,39
LOTE: 002	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	20,00	53,2858	1.065,72
LOTE: 002 -	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	9,00	57,1303	514,17
LOTE: 002	37	55692	CHAVE GERAL 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILIA	UN	9,00	72,5859	653,27





Município de Capanema - PR 001763

LOTE: 002	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILI A	UN	13,00	73,7129	958,27
LOTE: 002	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA SETE	UN	15,00	34,8338	522,51
LOTE: 002	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA SETE	UN	28,00	25,00	700,00
LOTE: 002	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	FACOBR AS	UN	19,00	97,8373	1.858,91
LOTE: 002	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO. CAMINHÕES E ÔNIBUS	VISCON DE	UN	10,00	511,5176	5.115,18
LOTE: 002	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	DENSO	UN	9,00	1.198,067	10.782,60
LOTE: 002 -	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	FACOBR AS	UN	19,00	102,8349	1.953,86
LOTE: 002	45	49807	CONDENSADOR ACD CAMINHÕES E ÔNIBUS	DENSO	UN	4,00	255,9886	1.023,95
LOTE: 002	46	51859	CONEXÃO 10 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 002	47	51794	CONEXÃO 12 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	11,9372	1.193,72
LOTE: 002	48	50220	CONEXÃO 6 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	5,7371	573,71
LOTE: 002	49	50221	CONEXÃO 8MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	100,00	7,9581	795,81
LOTE: 002	50	58338	CONEXÃO ACD CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	47,00	30,00	1.410,00
LOTE: 002 -	51	58340	CORREIA 13X1250 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	37,8195	378,20
LOTE: 002 -	52	58342	CORREIA 13X1280 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	46,7967	467,97
LOTE: 002	53	58341	CORREIA 13X1300 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	35,00	350,00
LOTE: 002	54	27569	CORREIA 13X1395 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	44,4314	444,31
LOTE: 002	55	58339	CORREIA 2X13X1375 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	72,5859	725,86
LOTE: 002	56	58344	CORREIA 8PK1275 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	73,5381	735,38
LOTE: 002	57	58347	CORREIA 8PK1290 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	79,5447	795,45
LOTE: 002	58	58343	CORREIA 8PK1420 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	52,6575	526,58
LOTE: 002	59	58345	CORREIA 8PK1538 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	78,7936	787,94
LOTE: 002	60	58348	CORREIA 8PK1700 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	9,00	127,7633	1.149,87
LOTE: 002 -	61	58346	CORREIA 8PK1780 CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	10,00	79,1542	791,54
LOTE: 002	62	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	GOODYE AR	UN	33,00	83,8635	2.767,50



Município de Capanema - PR

LOTE: 002	63	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIEL AUTO ELETRIC A	KM	1.850,00	2,2949	4.245,57
LOTE: 002	64	51819	ESTATOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	23,00	109,461	2.517,60
LOTE: 002	65	55809	ESTATOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	27,00	130,0659	3.511,78
LOTE: 002 -	66	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	NINO	UN	20,00	60,1194	1.202,39
LOTE: 002	67	50236	FAROL ÔNIBUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	NINO	UN	24,00	93,489	2.243,74
LOTE: 002	68	58352	FILTRO DE CABINE CAMINHÕES E ÔNIBUS	FRAM	UN	30,00	29,8575	895,73
LOTE: 002	69	58353	FILTRO SECADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	FRAM	UN	20,00	85,4439	1.708,88
LOTE: 002	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	1,9124	95,62
LOTE: 002	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	4,2376	211,88
LOTE: 002	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	M	50,00	6,0023	300,12
LOTE: 002	73	58315	FLUÍDO DE LIMPEZA CAMINHÕES E ÔNIBUS	FXCOOL	L	4,00	50,764	203,06
LOTE: 002	74	55699	FUSIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	AM S	UN	200,00	0,4897	97,94
LOTE: 002	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	11,00	27,867	306,54
LOTE: 002	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	17,00	110,2175	1.873,70
LOTE: 002 -	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEN	UN	19,00	124,9156	2.373,40
LOTE: 002	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	20,00	63,8343	1.276,69
LOTE: 002	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	10,00	88,409	884,09
LOTE: 002	80	55701	INDUSIDO 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	26,00	112,5332	2.925,86
LOTE: 002 -	81	50242	INDUSIDO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	29,00	163,7228	4.747,96
LOTE: 002	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	10,00	74,3528	743,53
LOTE: 002 -	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	20,00	57,9086	1.158,17
LOTE: 002	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	20,00	79,2015	1.584,03
LOTE: 002 -	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	KOSTAL	UN	20,00	65,2369	1.304,74
LOTE: 002	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	SULCAR BOM	JG	37,00	53,0096	1.961,36
LOTE: 002 -	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	SULCAR BOM	UN	38,00	69,9221	2.657,04





Município de Capanema - PR

001765

LOTE: 002 -	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	157,00	4,879	766,00
LOTE: 002	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	148,00	7,9581	1.177,80
LOTE: 002	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	148,00	4,7809	707,57
LOTE: 002	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	86,00	8,00	688,00
LOTE: 002	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	118,00	3,8248	451,33
LOTE: 002	93	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	120,00	4,879	585,48
LOTE: 002 -	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	138,00	3,8248	527,82
LOTE: 002	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	4,6171	461,71
LOTE: 002	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	50,00	44,2229	2.211,15
LOTE: 002	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	67,00	18,2869	1.225,22
LOTE: 002	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	69,00	34,8338	2.403,53
LOTE: 002	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	75,00	19,9802	1.498,52
LOTE: 002	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	22,7048	1.362,29
LOTE: 002	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	48,2404	2.894,42
LOTE: 002	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	60,00	39,4946	2.369,68
LOTE: 002	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	54,00	70,4376	3.803,63
LOTE: 002	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	120,00	18,2869	2.194,43
LOTE: 002	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	98,00	35,00	3.430,00
LOTE: 002	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	77,00	41,2747	3.178,15
LOTE: 002	107	55705	LAMPADA PAINEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	OSRAM	UN	100,00	9,7081	970,81
LOTE: 002	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSU L	UN	18,00	44,4314	799,77
LOTE: 002	109	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSU L	UN	18,00	23,613	425,03
LOTE: 002	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSU L	UN	19,00	34,8338	661,84
LOTE: 002 -	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSU L	UN	30,00	67,6518	2.029,55
LOTE: 002	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSU L	UN	14,00	76,4967	1.070,95

601706



Município de Capanema - PR

LOTE: 002	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO CAMINHÕES E ÔNIBUS	SINALSU L	UN	3,00	97,2372	291,71
LOTE: 002	114	55715	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	50,00	44,2229	2.211,15
LOTE: 002	115	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	40,00	39,81	1.592,40
LOTE: 002	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUCIFLE X	M	60,00	9,7081	582,49
LOTE: 002 -	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	30,00	70,4376	2.113,13
LOTE: 002	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUCIFLE X	M	200,00	2,9274	585,48
LOTE: 002	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUCIFLE X	M	200,00	3,428	685,60
LOTE: 002	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	M	30,00	78,5676	2.357,03
LOTE: 002	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	CEMAK	UN	38,00	248,5921	9.446,50
LOTE: 002	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	CEMAK	UN	8,00	244,4492	1.955,59
LOTE: 002	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA CAMINHÕES E ÔNIBUS	VTO	UN	28,00	44,4314	1.244,08
LOTE: 002	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	19,00	700,8025	13.315,25
LOTE: 002	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZM	UN	25,00	1.150,299 3	28.757,48
LOTE: 002	126	58358	OLEO COMPRESSOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	4,00	39,4946	157,98
LOTE: 002	127	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	FX	UN	15,00	35,00	525,00
LOTE: 002	128	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	20,00	800,00
LOTE: 002	129	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	22,00	880,00
LOTE: 002	130	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	22,7048	908,19
LOTE: 002	131	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	22,7048	908,19
LOTE: 002	132	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	26,2241	1.048,96
LOTE: 002	133	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	40,00	44,2633	1.770,53
LOTE: 002	134	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	32,00	79,7644	2.552,46





Município de Capanema - PR

1001767

LOTE: 002	135	58359	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA CAMINHÕES E ÔNIBUS	GUILHERME BUCH	UN	20,00	3,3466	66,93
LOTE: 002	136	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	16,00	131,5295	2.104,47
LOTE: 002 -	137	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	7,00	126,7968	887,58
LOTE: 002 -	138	50287	PLUG ELETRONICO CAMINHÕES E ÔNIBUS	RAINHA SETE	UN	26,00	25,00	650,00
LOTE: 002	139	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	14,00	62,3591	873,03
LOTE: 002	140	58362	POLIA TENSIONADORA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	8,00	107,7399	861,92
LOTE: 002	141	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	HDS	UN	20,00	86,3371	1.726,74
LOTE: 002	142	58364	RADIADOR INTERCOLLER CAMINHÕES E ÔNIBUS	VICONDE	UN	9,00	503,5724	4.532,15
LOTE: 002 -	143	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	28,00	101,9786	2.855,40
LOTE: 002 -	144	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	GAUSS	UN	27,00	163,0251	4.401,68
LOTE: 002 -	145	55722	RELE DE PISCA CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	29,00	50,1523	1.454,42
LOTE: 002 -	146	55723	RELE LIMPADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	28,00	72,3429	2.025,60
LOTE: 002 -	147	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	DNI	UN	27,00	82,8016	2.235,64
LOTE: 002 -	148	58365	RETROVISOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIVERSAL	UN	10,00	29,8575	298,58
LOTE: 002	149	55826	ROLAMENTO 6201. CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	50,00	19,00	950,00
LOTE: 002	150	55728	ROLAMENTO 6202 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 002	151	51786	ROLAMENTO 6203 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	26,00	780,00
LOTE: 002	152	55729	ROLAMENTO 6204 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 002	153	51816	ROLAMENTO 6205 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	34,00	1.020,00
LOTE: 002	154	55724	ROLAMENTO 62201 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	32,00	34,8338	1.114,68
LOTE: 002	155	55725	ROLAMENTO 62202 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	21,7966	653,90
LOTE: 002	156	55727	ROLAMENTO 62304 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 002	157	55669	ROLAMENTO 6303. CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	50,00	31,848	1.592,40
LOTE: 002	158	55726	ROLAMENTO 6306 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	28,00	55,881	1.564,67
LOTE: 002	159	55827	ROLAMENTO B-17. CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	26,00	82,829	2.153,55



Município de Capanema - PR

LOTE: 002	160	55730	ROLAMENTO B-99 CAMINHÕES E ÔNIBUS	NSK	UN	40,00	53,2858	2.131,43
LOTE: 002	161	58366	ROTOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	RSP	UN	33,00	119,0154	3.927,51
LOTE: 002	162	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	VDO	UN	30,00	98,2462	2.947,39
LOTE: 002 -	163	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	30,00	82,4911	2.474,73
LOTE: 002	164	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	MT E	UN	25,00	71,5579	1.788,95
LOTE: 002	165	50316	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIEL AUTO ELETRIC A	H	100,61	81,2047	8.170,00
LOTE: 002	166	50307	SOLDA ALUMINIO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIEL AUTO ELETRIC A	H	98,00	39,81	3.901,38
LOTE: 002	167	51850	SOLDA ESTANHO CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIEL AUTO ELETRIC A	H	148,00	47,0887	6.969,13
LOTE: 002	168	50306	SOLDA METAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	DANIEL AUTO ELETRIC A	H	148,00	22,7048	3.360,31
LOTE: 002	169	58367	SOQUETE LAMPADA CAMINHÕES E ÔNIBUS	MARILI A	UN	29,00	15,00	435,00
LOTE: 002	170	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	CLICK	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE: 002	171	55732	TAMPA RESERVÁTÓRIO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	CLICK	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 002	172	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	ZEM	UN	8,00	141,1349	1.129,08
LOTE: 002 -	173	58369	TERMINAL DE BATERIA CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUN DI	UN	98,00	9,514	932,37
LOTE: 002	174	58326	TERMINAL DE ENCAIXE CAMINHÕES E ÔNIBUS	CIAFUN DI	UN	100,00	0,4897	48,97
LOTE: 002	175	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIFAP	UN	29,00	15,00	435,00
LOTE: 002	176	55734	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	BOSCH	UN	30,00	190,044	5.701,32





Município de Capanema - PR

001769

LOTE: 002	177	55735	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	DNI	UN	28,00	143,6684	4.022,72
LOTE: 004	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURTH	UN	3,00	23,6894	71,07
LOTE: 004 -	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURTH	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE: 004 -	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURTH	UN	145,00	4,40	638,00
LOTE: 004	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURTH	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 004	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	WURTH	UN	200,00	0,48	96,00
LOTE: 004 -	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FXCOOL	UN	144,00	21,8902	3.152,19
LOTE: 004	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	13,00	8,00	104,00
LOTE: 004	8	32907	ANEL ORING VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	50,00	3,90	195,00
LOTE: 004	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	96,00	2,40	230,40
LOTE: 004	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	103,2892	1.549,34
LOTE: 004	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	14,00	123,689	1.731,65
LOTE: 004	12	50191	AUTOMATICO ZM 536 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	14,00	108,3869	1.517,42
LOTE: 004 -	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	114,00	1.710,00
LOTE: 004	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZM	UN	15,00	139,4933	2.092,40
LOTE: 004 -	15	55798	BATERIA 150 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	13,00	400,00	5.200,00
LOTE: 004	16	55799	BATERIA 170 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	13,00	550,00	7.150,00
LOTE: 004	17	50196	BATERIA 180 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	14,00	608,00	8.512,00

V-1770



Município de Capanema - PR

LOTE: 004	18	58307	BATERIA 100 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	REAL	UN	10,00	330,00	3.300,00
LOTE: 004	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	18,00	70,9032	1.276,26
LOTE: 004	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	25,00	17,90	447,50
LOTE: 004	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	10,00	49,00	490,00
LOTE: 004	23	50199	BOBINA IMPULSORA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	10,00	5,90	59,00
LOTE: 004 -	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KRUGER	UN	46,00	7,00	322,00
LOTE: 004	25	55753	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VETOR	UN	10,00	29,7535	297,54
LOTE: 004	26	55754	BUZINA 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VETOR	UN	10,00	67,3991	673,99
LOTE: 004	27	50201	CABO BATERIA 35 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUN DI	M	50,00	28,4001	1.420,01
LOTE: 004	28	50203	CABO BATERIA 70 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUN DI	M	33,00	59,6078	1.967,06
LOTE: 004 -	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUN DI	M	50,00	45,6919	2.284,60
LOTE: 004	30	58379	CABO PP 2X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	3,00	150,00
LOTE: 004 - Lote 004	31	58332	CABO PP 3X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	4,00	200,00
LOTE: 004	32	58333	CABO PP 4X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	5,00	250,00
LOTE: 004	33	58334	CABO PP 5X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	45,00	7,00	315,00
LOTE: 004 -	34	58335	CABO PP 6X1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	M	50,00	8,00	400,00
LOTE: 004	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENI	UN	41,00	107,9611	4.426,41



Município de Capanema - PR

001771

LOTE: 004 -	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	19,00	47,9162	910,41
LOTE: 004	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	20,00	49,1508	983,02
LOTE: 004	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	8,00	77,7583	622,07
LOTE: 004	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	10,00	103,1552	1.031,55
LOTE: 004	40	55803	CHAVE LIMPADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	14,00	234,0504	3.276,71
LOTE: 004 -	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MARILI A	UN	12,00	287,6723	3.452,07
LOTE: 004 -	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RAINHA SETE	UN	30,00	21,5128	645,38
LOTE: 004 -	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FACOBR AS	UN	19,00	57,9206	1.100,49
LOTE: 004 -	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VISCON DE	UN	7,00	591,7486	4.142,24
LOTE: 004	45	55806	COMPRESSOR AR CON ONIBUS/VANS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENSO	UN	2,00	999,00	1.998,00
LOTE: 004	46	51861	COMUTADOR ONIBUS MASCARELLO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DENSO	UN	18,00	97,9638	1.763,35
LOTE: 004	47	51859	CONEXÃO 10 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	8,00	800,00
LOTE: 004	48	51794	CONEXÃO 12 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 004 -	49	50220	CONEXÃO 6 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 004	50	50221	CONEXÃO 8MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 004	51	58338	CONEXÃO ACD VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	14,00	25,6451	359,03
LOTE: 004	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	GOODYE AR	UN	28,00	75,2413	2.106,76



Município de Capanema - PR

LOTE: 004	53	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTO ELETRICA	KM	1.000,00	1,70	1.700,00
LOTE: 004	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	23,00	127,1961	2.925,51
LOTE: 004	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	20,00	161,4769	3.229,54
LOTE: 004	56	50236	FAROL ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NINO	UN	24,00	94,3038	2.263,29
LOTE: 004 -	57	58352	FILTRO DE CABINE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FRAM	UN	19,00	25,5251	484,98
LOTE: 004	58	58353	FILTRO SECADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FRAM	UN	7,00	77,6823	543,78
LOTE: 004	59	58380	FIO 2 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	M	100,00	1,70	170,00
LOTE: 004 -	60	43378	FIO 4 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	M	50,00	3,70	185,00
LOTE: 004	61	58381	FIO 6MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	M	50,00	5,00	250,00
LOTE: 004	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FXCOOL	UN	1,00	48,8362	48,84
LOTE: 004	63	55764	FUSIVEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	AM S	UN	200,00	0,49	98,00
LOTE: 004	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	14,00	17,90	250,60
LOTE: 004 -	65	58382	IMPULSOR PARTIDA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZEM	UN	10,00	10,90	109,00
LOTE: 004	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	14,00	62,0056	868,08
LOTE: 004	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	9,00	144,7763	1.302,99
LOTE: 004	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	13,00	121,7289	1.582,48
LOTE: 004	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	15,00	211,0329	3.165,49





Município de Capanema - PR

001773

LOTE: 004	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTAL	UN	20,00	62,3793	1.247,59
LOTE: 004	71	55812	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTAL	UN	20,00	69,3147	1.386,29
LOTE: 004 -	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTAL	UN	12,00	94,7051	1.136,46
LOTE: 004	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	KOSTAL	UN	21,00	67,6438	1.420,52
LOTE: 004 -	74	58383	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	14,00	11,8637	166,09
LOTE: 004	75	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SULCAR BOM	UN	38,00	53,0197	2.014,75
LOTE: 004	76	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SULCAR BOM	UN	39,00	76,9629	3.001,55
LOTE: 004	77	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2 CÂMERAS 2 EM 1 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	FIRST	UN	8,00	198,4928	1.587,94
LOTE: 004	78	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	PILON	UN	160,00	4,60	736,00
LOTE: 004	79	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	150,00	7,8099	1.171,49
LOTE: 004 -	80	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	160,00	4,8626	778,02
LOTE: 004 -	81	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	99,00	6,90	683,10
LOTE: 004 -	82	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	120,00	3,40	408,00
LOTE: 004 -	83	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	120,00	4,80	576,00
LOTE: 004	84	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	140,00	3,40	476,00
LOTE: 004 -	85	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE: 004 -	86	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	48,00	36,7818	1.765,53



Município de Capanema - PR

001074

LOTE: 004	87	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	70,00	18,00	1.260,00
LOTE: 004 -	88	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	70,00	28,8272	2.017,90
LOTE: 004 -	89	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	79,00	18,8129	1.486,22
LOTE: 004 -	90	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	60,00	19,00	1.140,00
LOTE: 004	91	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	60,00	19,00	1.140,00
LOTE: 004	92	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	47,00	28,7828	1.352,79
LOTE: 004	93	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	58,00	68,5665	3.976,86
LOTE: 004	94	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	120,00	19,2196	2.306,35
LOTE: 004 -	95	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	31,8534	3.185,34
LOTE: 004 -	96	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	80,00	37,6266	3.010,13
LOTE: 004 -	97	55769	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	OSRAM	UN	100,00	9,7251	972,51
LOTE: 004 -	98	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	39,14	782,80
LOTE: 004 -	99	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	23,2018	464,04
LOTE: 004 -	100	51873	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	38,00	44,6602	1.697,09
LOTE: 004 -	101	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	39,8126	796,25
LOTE: 004 -	102	51876	LANTERNA LATERAL ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	39,4291	1.182,87
LOTE: 004	103	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	58,0235	1.740,71





Município de Capanema - PR

001773

LOTE: 004 -	104	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	57,5665	1.151,33
LOTE: 004	105	55818	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	63,0834	1.892,50
LOTE: 004	106	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	44,00	38,7107	1.703,27
LOTE: 004	107	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	M	40,00	35,8896	1.435,58
LOTE: 004 -	108	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFLE X	M	60,00	9,6735	580,41
LOTE: 004 -	109	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFLE X	M	29,00	73,9859	2.145,59
LOTE: 004 -	110	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFLE X	M	200,00	2,9869	597,38
LOTE: 004 -	111	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFLE X	M	200,00	3,3685	673,70
LOTE: 004	112	55820	MANGUEIRA RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	LUCIFLE X	M	30,00	58,9447	1.768,34
LOTE: 004	113	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CEMAK	UN	9,00	312,6191	2.813,57
LOTE: 004 -	114	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VTO	UN	28,00	27,5738	772,07
LOTE: 004 -	115	58358	OLEO COMPRESSOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	HDS	UN	9,00	42,7734	384,96
LOTE: 004	116	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	19,3406	773,62
LOTE: 004	117	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	21,0067	840,27
LOTE: 004	118	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	22,8732	914,93
LOTE: 004 -	119	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' VEÍCULOS DE	BOSH	UN	40,00	23,1903	927,61



Município de Capanema - PR

001776

			MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS					
LOTE: 004	120	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	24,8001	992,00
LOTE: 004 -	121	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	40,5248	1.620,99
LOTE: 004 -	122	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	40,00	91,7952	3.671,81
LOTE: 004 -	123	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	BOSH	UN	16,00	3,9222	62,76
LOTE: 004 -	124	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	GAUSS	UN	19,00	164,2786	3.121,29
LOTE: 004	125	50287	PLUG ELETRONICO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RAINHA SETE	UN	24,00	22,8359	548,06
LOTE: 004	126	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	15,00	64,4376	966,56
LOTE: 004	127	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	50,00	53,5219	2.676,10
LOTE: 004	128	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIFAP	UN	4,00	85,8796	343,52
LOTE: 004	129	58364	RADIADOR INTERCOLLER VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VISCON DE	UN	6,00	665,3399	3.992,04
LOTE: 004 -	130	55823	RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VISCON DE	UN	16,00	563,0797	9.009,28
LOTE: 004	131	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	GAUSS	UN	28,00	134,833	3.775,32
LOTE: 004	132	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	UN	30,00	22,7113	681,34
LOTE: 004 -	133	55782	RELE DE PISCA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	UN	28,00	23,1333	647,73
LOTE: 004 -	134	55783	RELE LIMPADOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DNI	UN	30,00	30,7474	922,42
LOTE: 004 -	135	58365	RETROVISOR VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UNIVER SAL	UN	6,00	31,2626	187,58





Município de Capanema - PR

001777

LOTE: 004	136	55826	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	50,00	18,2523	912,62
LOTE: 004	137	55788	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	50,00	20,9467	1.047,34
LOTE: 004	138	51786	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	23,7338	712,01
LOTE: 004	139	55789	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	27,7178	831,53
LOTE: 004	140	51816	ROLAMENTO 6205 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	29,00	31,2539	906,36
LOTE: 004 -	141	55784	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	31,00	31,3066	970,50
LOTE: 004	142	55785	ROLAMENTO 62202 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	22,2961	668,88
LOTE: 004	143	55787	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	24,9739	749,22
LOTE: 004	144	55669	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	50,00	28,8845	1.444,23
LOTE: 004	145	55786	ROLAMENTO 6306 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	30,00	53,0971	1.592,91
LOTE: 004 -	146	55827	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	28,00	86,8116	2.430,72
LOTE: 004 -	147	55790	ROLAMENTO B-99 VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	NSK	UN	40,00	53,208	2.128,32
LOTE: 004	148	55828	ROTOR 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	RSP	UN	33,00	146,6196	4.838,45
LOTE: 004	149	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	VDO	UN	29,00	116,9153	3.390,54
LOTE: 004	150	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	30,00	93,0068	2.790,20
LOTE: 004 -	151	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	MT E	UN	24,00	76,1246	1.826,99
LOTE: 004	152	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA	DANIEL AUTO ELETRICA	H	168,50	92,562	15.596,70

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Daniel Auto Elétrica

46 3552

001778



Município de Capanema - PR

			DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS						
LOTE: 004	153	55831	SOLDA ALUMINIO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTO ELETRICA	UN	95,00	34,6454	3.291,31	
LOTE: 004 -	154	55832	SOLDA ESTANHO VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTO ELETRICA	UN	143,00	45,3415	6.483,83	
LOTE: 004	155	55830	SOLDA METAL VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	DANIEL AUTO ELETRICA	UN	150,00	23,3506	3.502,59	
LOTE: 004 -	156	55833	TAMPA RADIADOR ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CLICK	UN	15,00	13,974	209,61	
LOTE: 004	157	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CLICK	UN	10,00	23,0435	230,44	
LOTE: 004	158	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	ZEM	UN	8,00	166,4151	1.331,32	
LOTE: 004	159	58369	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUN DI	UN	95,00	9,6493	916,68	
LOTE: 004 -	160	58326	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	CIAFUN DI	UN	100,00	0,50	50,00	
TOTAL									616.451,26

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;





Município de Capanema - PR

001779

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 616.451,26**(Seiscentos e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/09/2021 e encerramento em 27/01/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Capanema - PR

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

9.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

9.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**



Município de Capanema - PR

001701

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3600	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Fone: (46)3552-1321

Cap. Centro - Fone: 46 3552 3284





Município de Capanema - PR

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema - PR

001783

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Daniel Auto Elétrica
46 3552 21



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.





Município de Capanema - PR

001700

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 30 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Daniel Auto Elétrica
46 3552 3284

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **449/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, sediada na R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato representada pelo Sr. DANIEL CORREIA RODRIGUES, portador do RG nº 5.300.130-0, e CPF nº 746.527.459-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 419/2020, fica recomposto o valor dos itens: 15, 16, 17, 18 e 19 do lote 04, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lot e	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio ou supressão de valores R\$	Valor do aditivo R\$
04	15	BATERIA 150 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	15,00	337,00	15	400,00	945,00
04	16	BATERIA 170 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	15,00	310,00	15	550,00	3.600,00
04	17	BATERIA 180 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	15,00	487,00	15	608,00	1.815,00

**Município de Capanema - PR**

04	18	BATERIA 100 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	10,00	449,312	10	330,00	-1.193,12
04	19	BATERIA 95 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	10,00	368,4695	10	496,00	1,275,00

Valor total do Aditivo: R\$ 6.441,88 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 24 de novembro de 2020


DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Detentora da Ata

**Município de Capanema - PR**

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **449/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, sediada na R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato representada pelo Sr. DANIEL CORREIA RODRIGUES, portador do RG nº 5.300.130-0, e CPF nº 746.527.459-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 419/2020, fica recomposto o valor dos itens: 15, 16, 17, 18 e 19 do lote 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lot e	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio ou supressão de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	15	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	354,9826	20	400,00	900,348
02	16	BATERIA 170 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	386,6698	19	550,00	3.103,2738
02	17	BATERIA 180 AMPERES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	405,9258	20	608,00	4.041,484
02	18	BATERIA 100 AMPERES. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	30,00	326,1474	30	330,00	115,578
02	19	BATERIA 130 AMPERES. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	349,3768	10	496,00	1.466,232



Município de Capanema - PR

Valor total do Aditivo: R\$ 9.626,91 (Nove mil, seiscentos e vinte seis reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de dezembro de 2020



AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

Aos primeiro dia de outubro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GELSON ASTOR MORE ME, sediada na R PARAÍBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GELSON ASTOR MORE, portador do RG nº 54416610 e do CPF nº 001.095.479-18, residente no endereço: RUA PARAIBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	55739	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	10,00	24,79	247,90
03	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	100,00	4,73	473,00
03	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	150,00	5,48	822,00



001576

Município de Capanema - PR

03	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	100,00	3,78	378,00
03	5	55736	ABRAÇADEIRA NYLON MÁQUINAS PESADAS	FRONT EC	UN	200,00	0,42	84,00
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL MÁQUINAS PESADAS	VISCON DE	UN	150,00	19,79	2.968,50
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO MÁQUINAS PESADAS	G. BUSCH	UN	20,00	7,99	159,80
03	8	32907	ANEL ORING MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	100,00	3,99	399,00
03	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	20,00	90,00	1.800,00
03	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	20,00	115,00	2.300,00
03	11	50191	AUTOMÁTICO ZM 536 MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	20,00	119,00	2.380,00
03	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	20,00	140,00	2.800,00
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	20,00	160,00	3.200,00
03	14	55742	BATERIA 80 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	272,82	5.456,40
03	15	55743	BATERIA 100 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	30,00	366,00	10.980,00



091577

Município de Capanema - PR

03	16	55744	BATERIA 150 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	499,99	9.999,80
03	17	55745	BATERIA 170 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	430,00	8.600,00
03	18	50196	BATERIA 180 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	438,00	8.760,00
03	19	58370	BATERIA 200 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	10,00	482,00	4.820,00
03	20	58309	BATERIA 70 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	245,00	4.900,00
03	21	50195	BATERIA 90 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	30,00	311,00	9.330,00
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ACACIA	UN	20,00	110,00	2.200,00
03	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ACACIA	UN	25,00	135,00	3.375,00
03	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	POWER	UN	10,00	85,00	850,00
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA MÁQUINAS PESADAS	POWER	UN	10,00	100,00	1.000,00
03	26	50199	BOBINA IMPULSORA MÁQUINAS PESADAS	ACACIA	UN	10,00	70,00	700,00
03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	10,00	28,00	280,00
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	10,00	70,00	700,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



01578

Município de Capanema - PR

03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM MÁQUINAS PESADAS	CIAF	M	50,00	59,00	2.950,00
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM MÁQUINAS PESADAS	CIAF	M	50,00	44,00	2.200,00
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO MÁQUINAS PESADAS	RLX	UN	50,00	100,00	5.000,00
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	FACOB RAS	UN	20,00	38,00	760,00
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	FACOB RAS	UN	20,00	49,00	980,00
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSPINA	UN	10,00	90,00	900,00
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSPINA	UN	10,00	97,00	970,00
03	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO MÁQUINAS PESADAS	TC	UN	30,00	22,00	660,00
03	37	55759	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	FACOB RAS	UN	20,00	90,00	1.800,00
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS. MÁQUINAS PESADAS	NOTUS	UN	5,00	650,00	3.250,00
03	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS MÁQUINAS PESADAS	DELPHI	UN	5,00	1.700,0 0	8.500,00
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOB RAS	UN	20,00	95,00	1.900,00
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	100,00	9,00	900,00



01579

Município de Capanema - PR

03	42	51794	CONEXÃO 12 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	100,00	9,00	900,00
03	43	50220	CONEXÃO 6 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	100,00	5,00	500,00
03	44	50221	CONEXÃO 8MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	100,00	6,00	600,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	50,00	26,98	1.349,00
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS MÁQUINAS PESADAS	CONTIT ECH	UN	35,00	87,50	3.062,50
03	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MÁQUINAS PESADAS	F. IGUAÇU	KM	2.000,00	1,50	3.000,00
03	48	55762	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	10,00	240,00	2.400,00
03	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	25,00	110,00	2.750,00
03	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	30,00	169,00	5.070,00
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS MÁQUINAS PESADAS	NINO	UN	20,00	58,00	1.160,00
03	52	46417	FILTRO CABINE MÁQUINAS PESADAS	SCHUCK	UN	15,00	35,00	525,00
03	53	58353	FILTRO SECADOR MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	15,00	84,00	1.260,00
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD MÁQUINAS PESADAS	KALT	UN	5,00	40,00	200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001580

Município de Capanema - PR

03	55	55764	FUSIVEL MÁQUINAS PESADAS	HIKARI	UN	200,00	0,40	80,00
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	15,00	25,00	375,00
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	20,00	130,00	2.600,00
03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	20,00	75,00	1.500,00
03	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	10,00	140,00	1.400,00
03	60	55766	INDUSIDO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	RSP	UN	30,00	109,00	3.270,00
03	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	RSP	UN	30,00	180,00	5.400,00
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	6,00	72,00	432,00
03	63	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	15,00	73,00	1.095,00
03	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	JG	40,00	47,00	1.880,00
03	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	40,00	70,00	2.800,00
03	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	160,00	4,50	720,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001581

Município de Capanema - PR

03	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	150,00	6,00	900,00
03	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	160,00	4,50	720,00
03	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	100,00	6,50	650,00
03	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	120,00	3,30	396,00
03	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	120,00	4,20	504,00
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	140,00	3,30	462,00
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	100,00	4,20	420,00
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	50,00	33,00	1.650,00
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	70,00	17,00	1.190,00
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	70,00	30,00	2.100,00
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	80,00	17,00	1.360,00
03	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	60,00	22,00	1.320,00
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	60,00	44,00	2.640,00



Município de Capanema - PR

03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	60,00	30,00	1.800,00
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	60,00	60,00	3.600,00
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	120,00	15,98	1.917,60
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	100,00	30,00	3.000,00
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	80,00	35,00	2.800,00
03	85	55769	LAMPADA PAINEL MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	100,00	7,00	700,00
03	86	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM MÁQUINAS PESADAS	GATES	UN	50,00	40,00	2.000,00
03	87	51807	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM MÁQUINAS PESADAS	GATES	M	40,00	33,00	1.320,00
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL MÁQUINAS PESADAS	LED	M	60,00	8,00	480,00
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL MÁQUINAS PESADAS	LED	M	100,00	8,00	800,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER MÁQUINAS PESADAS	GATES	M	30,00	65,59	1.967,70
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	M	200,00	2,40	480,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	M	200,00	2,40	480,00



1583

Município de Capanema - PR

03	93	58374	MOTOR LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	BOSCH	UN	10,00	280,00	2.800,00
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.110,00	28.860,00
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	10,00	30,00	300,00
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	14,50	580,00
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	14,50	580,00
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	18,50	740,00
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	18,50	740,00
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	24,50	980,00
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	40,50	1.620,00
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	85,00	3.400,00
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	20,00	130,00	2.600,00



Município de Capanema - PR

03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	10,00	118,00	1.180,00
03	105	50287	PLUG ELETRONICO MÁQUINAS PESADAS	RAINHA	UN	30,00	19,50	585,00
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	16,00	85,00	1.360,00
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	50,00	100,00	5.000,00
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER MÁQUINAS PESADAS	NOTUS	UN	10,00	883,50	8.835,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	PINGUI N	UN	16,00	939,46	15.031,36
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	30,00	107,37	3.221,10
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	30,00	43,00	1.290,00
03	112	55782	RELE DE PISCA MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	30,00	25,00	750,00
03	113	55783	RELE LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	30,00	47,00	1.410,00
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	BOSCH	UN	30,00	85,00	2.550,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201. MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	50,00	16,97	848,50

**Município de Capanema - PR**

03	116	55788	ROLAMENTO 6202 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	50,00	19,45	972,50
03	117	51786	ROLAMENTO 6203 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	23,50	705,00
03	118	55789	ROLAMENTO 6204 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	25,50	765,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	29,50	885,00
03	120	55784	ROLAMENTO 62201 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	32,00	31,50	1.008,00
03	121	55785	ROLAMENTO 62202 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	20,50	615,00
03	122	55787	ROLAMENTO 62304 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	25,50	765,00
03	123	55669	ROLAMENTO 6303. MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	50,00	29,50	1.475,00
03	124	55786	ROLAMENTO 6306 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	48,78	1.463,40
03	125	55827	ROLAMENTO B-17. MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	79,80	2.394,00
03	126	55790	ROLAMENTO B-99 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	40,00	46,00	1.840,00
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	36,00	123,15 94	4.433,74
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	30,00	153,08 16	4.592,45





Município de Capanema - PR

03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	30,00	103,58	3.107,40
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	30,00	88,7597	2.662,79
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	25,00	59,00	1.475,00
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. MÁQUINAS PESADAS	F. IGUAÇU	H	200,00	75,00	15.000,00
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO MÁQUINAS PESADAS	METAL FIX	H	100,00	27,00	2.700,00
03	134	51850	SOLDA ESTANHO MÁQUINAS PESADAS	COBIX	H	150,00	35,00	5.250,00
03	135	50306	SOLDA METAL MÁQUINAS PESADAS	METAL FIX	H	150,00	19,00	2.850,00
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	CLICK	UN	15,00	11,50	172,50
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	12,00	190,0041	2.280,05



C1587

Município de Capanema - PR

03	138	58369	TERMINAL DE BATERIA MÁQUINAS PESADAS	CINAP	UN	100,00	7,00	700,00
03	139	58326	TERMINAL DE ENCAIXE MÁQUINAS PESADAS	MARILI A	UN	100,00	0,35	35,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 344.126,99 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;



Município de Capanema - PR

- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2314	09.001.10.301.1001.2385	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4000	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Município de Capanema - PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Capanema - PR

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) GELSON ASTOR MORÉ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de outubro de 2020

GELSON ASTOR MORÉ
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

001777

CONTRATO Nº 475/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **GELSON ASTOR MORE**, CNPJ 14.019.100/0001-74, R **PARAÍBA**, 968 - CEP: 85760000 - **BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **GELSON ASTOR MORÉ**, CPF Nº 001.095.479-18, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 72/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	50,00	4,73	236,50
LOTE: 003	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	73,00	5,48	400,04
LOTE: 003	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM MÁQUINAS PESADAS	WURTH	UN	88,00	3,78	332,64
LOTE: 003	5	55736	ABRAÇADEIRA NYLON MÁQUINAS PESADAS	FRONTEC	UN	24,00	0,42	10,08
LOTE: 003	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL MÁQUINAS PESADAS	VISCONDE	UN	6,00	19,79	118,74
LOTE: 003	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO MÁQUINAS PESADAS	G. BUSCH	UN	8,00	7,99	63,92
LOTE: 003	8	32907	ANEL ORING MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	71,00	3,99	283,29
LOTE: 003	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	19,00	90,00	1.710,00
LOTE: 003	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	18,00	115,00	2.070,00
LOTE: 003 -	11	50191	AUTOMATICO ZM 536 MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	16,00	119,00	1.904,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

001788

LOTE: 003	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	11,00	140,00	1.540,00
LOTE: 003	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	11,00	160,00	1.760,00
LOTE: 003	14	55742	BATERIA 80 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	272,82	5.456,40
LOTE: 003	15	55743	BATERIA 100 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	10,00	366,00	3.660,00
LOTE: 003	16	55744	BATERIA 150 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	14,00	499,99	6.999,86
LOTE: 003	17	55745	BATERIA 170 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	20,00	430,00	8.600,00
LOTE: 003	18	50196	BATERIA 180 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	19,00	438,00	8.322,00
LOTE: 003	19	58370	BATERIA 200 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	10,00	482,00	4.820,00
LOTE: 003	20	58309	BATERIA 70 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	17,00	245,00	4.165,00
LOTE: 003	21	50195	BATERIA 90 AMPERES MÁQUINAS PESADAS	REAL	UN	30,00	311,00	9.330,00
LOTE: 003	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ACACIA	UN	15,00	110,00	1.650,00
LOTE: 003	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ACACIA	UN	11,00	135,00	1.485,00
LOTE: 003	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	POWER	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 003	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA MÁQUINAS PESADAS	POWER	UN	9,00	100,00	900,00
LOTE: 003	26	50199	BOBINA IMPULSORA MÁQUINAS PESADAS	ACACIA	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 003	27	55753	BUZINA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	7,00	28,00	196,00
LOTE: 003	29	50203	CABO BATERIA 70 MM MÁQUINAS PESADAS	CIAF	M	29,45	59,00	1.737,55
LOTE: 003	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM MÁQUINAS PESADAS	CIAF	M	40,50	44,00	1.782,00
LOTE: 003	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO MÁQUINAS PESADAS	RLX	UN	11,00	100,00	1.100,00
LOTE: 003	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	FACOBRA AS	UN	14,00	38,00	532,00
LOTE: 003	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	FACOBRA AS	UN	9,00	49,00	441,00
LOTE: 003	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSPINA	UN	2,00	90,00	180,00
LOTE: 003	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO MÁQUINAS PESADAS	TC	UN	12,00	22,00	264,00
LOTE: 003	37	55759	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	FACOBRA AS	UN	5,00	90,00	450,00
LOTE: 003	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOBRA AS	UN	4,00	95,00	380,00
LOTE: 003	41	51859	CONEXÃO 10 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	76,00	9,00	684,00



Município de Capanema - PR

001739

LOTE: 003	42	51794	CONEXÃO 12 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	84,00	9,00	756,00
LOTE: 003	43	50220	CONEXÃO 6 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	92,00	5,00	460,00
LOTE: 003	44	50221	CONEXÃO 8MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	UN	88,00	6,00	528,00
LOTE: 003 -	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MÁQUINAS PESADAS	F. IGUAÇU	KM	1.089,00	1,50	1.633,50
LOTE: 003	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	21,00	110,00	2.310,00
LOTE: 003	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	27,00	169,00	4.563,00
LOTE: 003	53	58353	FILTRO SECADOR MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	1,00	84,00	84,00
LOTE: 003	55	55764	FUSIVEL MÁQUINAS PESADAS	HIKARI	UN	52,00	0,40	20,80
LOTE: 003	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	7,00	25,00	175,00
LOTE: 003 -	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	14,00	130,00	1.820,00
LOTE: 003	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	5,00	75,00	375,00
LOTE: 003	60	55766	INDUSIDO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	RSP	UN	28,00	109,00	3.052,00
LOTE: 003	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	RSP	UN	17,00	180,00	3.060,00
LOTE: 003	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	6,00	72,00	432,00
LOTE: 003	63	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	15,00	73,00	1.095,00
LOTE: 003	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	JG	38,00	47,00	1.786,00
LOTE: 003	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	24,00	70,00	1.680,00
LOTE: 003	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	154,00	4,50	693,00
LOTE: 003	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	135,00	6,00	810,00
LOTE: 003	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	159,00	4,50	715,50
LOTE: 003	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	91,00	6,50	591,50
LOTE: 003	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	120,00	3,30	396,00
LOTE: 003	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	114,00	4,20	478,80
LOTE: 003	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	138,00	3,30	455,40
LOTE: 003 -	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	100,00	4,20	420,00



Município de Capanema - PR 001700

LOTE: 003	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 003	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	41,00	17,00	697,00
LOTE: 003	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	35,00	30,00	1.050,00
LOTE: 003 -	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	76,00	17,00	1.292,00
LOTE: 003	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	56,00	22,00	1.232,00
LOTE: 003 -	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	54,00	44,00	2.376,00
LOTE: 003 -	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	60,00	30,00	1.800,00
LOTE: 003 -	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	56,00	60,00	3.360,00
LOTE: 003	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	120,00	15,98	1.917,60
LOTE: 003 -	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	92,00	30,00	2.760,00
LOTE: 003 -	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	74,00	35,00	2.590,00
LOTE: 003	85	55769	LAMPADA PAINEL MÁQUINAS PESADAS	OSRAN	UN	53,00	7,00	371,00
LOTE: 003	86	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM MÁQUINAS PESADAS	GATES	UN	37,20	40,00	1.488,00
LOTE: 003	87	51807	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM MÁQUINAS PESADAS	GATES	M	20,65	33,00	681,45
LOTE: 003	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL MÁQUINAS PESADAS	LED	M	5,00	8,00	40,00
LOTE: 003	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL MÁQUINAS PESADAS	LED	M	77,00	8,00	616,00
LOTE: 003	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER MÁQUINAS PESADAS	GATES	M	6,00	65,59	393,54
LOTE: 003	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	M	186,00	2,40	446,40
LOTE: 003	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM MÁQUINAS PESADAS	TKS	M	174,00	2,40	417,60
LOTE: 003	93	58374	MOTOR LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	BOSCH	UN	1,00	280,00	280,00
LOTE: 003	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	19,00	1.110,00	21.090,00
LOTE: 003	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR MÁQUINAS PESADAS	ROYCE	UN	1,20	30,00	36,00
LOTE: 003	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	36,00	14,50	522,00
LOTE: 003	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	40,00	14,50	580,00
LOTE: 003	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	38,00	18,50	703,00
LOTE: 003 -	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	38,00	18,50	703,00





Município de Capanema - PR

001701

LOTE: 003	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	22,00	24,50	539,00
LOTE: 003	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	29,00	40,50	1.174,50
LOTE: 003	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31' MÁQUINAS PESADAS	VETOR	UN	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 003	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	12,00	130,00	1.560,00
LOTE: 003	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	2,00	118,00	236,00
LOTE: 003	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	7,00	85,00	595,00
LOTE: 003	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	39,00	100,00	3.900,00
LOTE: 003	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	PINGUIN	UN	8,00	939,46	7.515,68
LOTE: 003	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	27,00	107,37	2.898,99
LOTE: 003	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	29,00	43,00	1.247,00
LOTE: 003	112	55782	RELE DE PISCA MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	22,00	25,00	550,00
LOTE: 003 -	113	55783	RELE LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	18,00	47,00	846,00
LOTE: 003	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	BOSCH	UN	23,00	85,00	1.955,00
LOTE: 003	115	55826	ROLAMENTO 6201. MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	42,00	16,97	712,74
LOTE: 003	116	55788	ROLAMENTO 6202 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	37,00	19,45	719,65
LOTE: 003 -	117	51786	ROLAMENTO 6203 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	7,00	23,50	164,50
LOTE: 003 -	118	55789	ROLAMENTO 6204 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	25,50	765,00
LOTE: 003	119	51816	ROLAMENTO 6205 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	22,00	29,50	649,00
LOTE: 003	120	55784	ROLAMENTO 62201 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	15,00	31,50	472,50
LOTE: 003	121	55785	ROLAMENTO 62202 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	28,00	20,50	574,00
LOTE: 003	122	55787	ROLAMENTO 62304 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	30,00	25,50	765,00
LOTE: 003 -	123	55669	ROLAMENTO 6303. MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	50,00	29,50	1.475,00
LOTE: 003	124	55786	ROLAMENTO 6306 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	25,00	48,78	1.219,50
LOTE: 003 -	125	55827	ROLAMENTO B-17. MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	7,00	79,80	558,60
LOTE: 003	126	55790	ROLAMENTO B-99 MÁQUINAS PESADAS	NSK	UN	35,00	46,00	1.610,00
LOTE: 003 -	127	55828	ROTOR 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	34,00	123,1594	4.187,42



Município de Capanema - PR 001792

LOTE: 003	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	RR	UN	27,00	153,0816	4.133,20
LOTE: 003	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	14,00	103,58	1.450,12
LOTE: 003	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	24,00	88,7597	2.130,23
LOTE: 003	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL MÁQUINAS PESADAS	3RHO	UN	15,00	59,00	885,00
LOTE: 003 -	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. MÁQUINAS PESADAS	F. IGUAÇU	H	0,0367	75,00	2,75
LOTE: 003	133	50307	SOLDA ALUMINIO MÁQUINAS PESADAS	METALF IX	H	40,00	27,00	1.080,00
LOTE: 003	134	51850	SOLDA ESTANHO MÁQUINAS PESADAS	COBIX	H	112,00	35,00	3.920,00
LOTE: 003	135	50306	SOLDA METAL MÁQUINAS PESADAS	METALF IX	H	71,00	19,00	1.349,00
LOTE: 003	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	CLICK	UN	1,00	11,50	11,50
LOTE: 003	138	58369	TERMINAL DE BATERIA MÁQUINAS PESADAS	CINAP	UN	51,00	7,00	357,00
TOTAL								206.725,99

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

1



- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 206.725,99**(Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/09/2021 e encerramento em 27/01/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados



desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3600	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração



11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



Município de Capanema - PR 001797

- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



Município de Capanema - PR

PC.1798

- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção



Município de Capanema - PR 001500

dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 30 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GELSON ASTOR MORÉ
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



Município de Capanema - PR

001786

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GELSON ASTOR MORE

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **GELSON ASTOR MORE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.019.100/0001-74, situada a R PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GELSON ASTOR MORÉ**, inscrito(a) no CPF nº 001.095.479-18, residente e domiciliado(a) em RUA PARAIBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 72/2020, Ata de Registro de Preços nº 450/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 01/10/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 450/2020, celebrado entre as partes em 01/10/2020, referente a Pregão Presencial 72/2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 206.725,99 (Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GELSON ASTOR MORÉ
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



Município de Capanema - PR

001831

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, neste ato por seu representante legal, AIRTON SCHLINDWEIN, CPF:297.537.839-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 473/2021 até 27/03/2022.

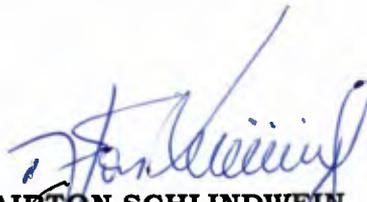
CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, neste ato por seu representante legal, AIRTON SCHLINDWEIN, CPF:297.537.839-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 473/2021 até 25/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 9ª do contrato - **Recebimento do Serviços** conforme abaixo:

“9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:



a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

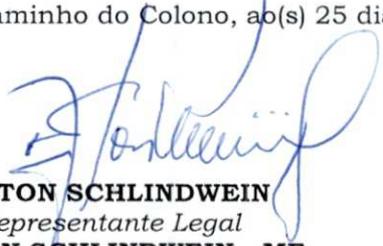
9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ab(s) 25 dia(s) do mês de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

001834
J

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato por seu representante legal, DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF:746.527.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 474/2021 até 27/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato por seu representante legal, DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF:746.527.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 474/2021 até 25/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 9ª do contrato - **Recebimento do Serviços** conforme abaixo:

“9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

991330



Município de Capanema - PR

a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

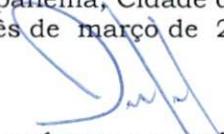
9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
25 dia(s) do mês de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

901830

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços n° 475/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 14.019.100/0001-74, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORÉ, CPF:001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico n° 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

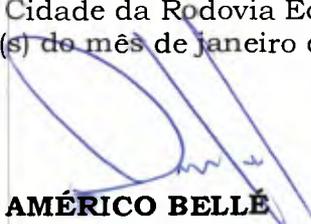
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico n° 72/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 475/2021 até 27/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORÉ
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



Município de Capanema - PR

001377

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 475/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORE, CPF:001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 475/2021 até 25/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 9ª do contrato - **Recebimento do Serviços** conforme abaixo:

“9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:



a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25dia(s) do mês de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORÉ
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada